



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM LETRAS

CHAMADA N. 1/2025
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES
DEMANDA SOCIAL (CAPES/DS) DO PPGLET/UNIFAP

O Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLET) torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos/as ingressantes por meio do Edital n. 1/2025-PPGLET/UNIFAP, regularmente matriculados/as, interessados/as em preencher 02 (duas) vagas para Bolsas de Estudos - Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo ficará a cargo da **Comissão de Bolsas** nomeada para este fim, segundo a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, e o Regimento do PPGLET, e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4).
- 1.2. Para esta chamada, são destinadas 02 (duas) bolsas. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, pela UNIFAP ou por outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 2.1 As inscrições ocorrerão no período de **04** a **09/12/2025** pelo link: <https://forms.gle/g2z8a3GsYsSY5pqF8>.
- 2.2 A documentação deverá ser enviada conforme os itens que constam no formulário *online*.
- 2.3. Para efeito de inscrição, deve ser apresentada a seguinte documentação:
 1. Foto da Carteira de Identidade e do CPF (passaporte em caso de estrangeiro);
 2. Comprovante de endereço: conta de luz, água, telefone ou internet em nome do/da discente, do/a cônjuge ou dos pais; ou cópia do contrato de locação do imóvel em nome do/da discente, do/a cônjuge ou dos pais; ou declaração do/da responsável pelo imóvel atestando a residência do/da discente. Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal em que o/a discente seja o titular.
 3. Comprovantes de renda familiar:
 - a. Declaração de que o/a discente não possui renda ou que está afastado/a sem remuneração;
 - b. Cópia do contracheque do/da discente e dos/das mantenedores/as da família;

- c. Carteira de trabalho (folha de identificação e registro do início e término do último contrato ou contratos ativos) do/da discente e dos/das mantenedores/as da família;
 - d. Declaração de imposto de renda do/da discente e dos/das mantenedores/as da família ou declaração de isento/a assinada pelo/a discente e pelos/as mantenedores/as da família;
 - e. Documentos e declarações de ausência de renda dos/das dependentes do/da discente e dos/das mantenedores/as da família.
4. Formulário de Cadastro de Bolsista da CAPES-DS preenchido e assinado (Anexo 1);
 5. Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo 2);

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Na seleção, será considerada a menor renda familiar *per capita*. Em caso de empate, será contemplado/a aquele/a discente com maior nota final no processo seletivo do Edital para o qual se inscreveu.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Data | Etapas |
|-----------------|--------------------------------------|
| 03/12/2025 | Divulgação do edital |
| 04 a 09/12/2025 | Inscrições e entrega da documentação |
| 10 a 11/12/2025 | Análise da documentação |
| 12/12/2025 | Resultado |

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do/a candidato/a implica aceitação das normas e das instruções para o processo de seleção, contidas nesta chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o programa de Demanda Social da CAPES.

5.2. As normas para **duração, cancelamento, suspensão e revogação** da Bolsa CAPES/DS são aquelas dispostas na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o programa de Demanda Social da CAPES.

5.3. Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou dos itens eventualmente retificado/s, alterado/s ou complementado/s.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e, se necessário, em consulta ao Colegiado do PPGLET.

Macapá, 03 novembro de 2025
Comissão de Bolsa do PPGLET
Portaria n. 2115/2025